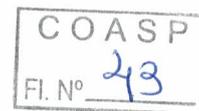




ESTADO DO TOCANTINS  
Assembleia Legislativa



**REQUERIMENTO Nº 1058 /2020.**



Requer dispensa de interstícios ou formalidades regimentais para convocação de Sessões Extraordinárias e inclusão de processos na Ordem do Dia.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto no art. 137 do Regimento Interno, requeremos à Vossa Excelência a dispensa de todos os interstícios e formalidades regimentais nos termos dos arts. 72 e 133, bem como a inclusão na Ordem do Dia desta Sessão Ordinária e convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do art. 80, §1º, tantas quantas necessárias, para discussão e votação das matérias referentes aos Processos 289/2016, 318/2017, 37/2019, 122/2019, 249/2019, 251/2019, 352/2019, Decretos Legislativos 62 a 70, Projetos de Lei de número 02, 03, 15, 61, 75 e 124/2020; e Medida Provisória número 13/2020 que tramitam nesta Casa.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2020.



Dep. **IVORY DE LIRA**  
Líder do Governo





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

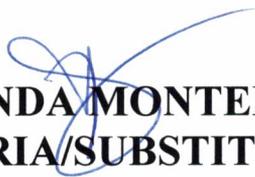
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2020**

AUTOR: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ASSUNTO: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no Município de **Santa Fé do Araguaia**.

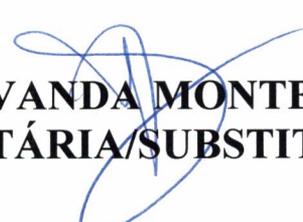
**APROVADO EM 1ª FASE, VAI À 2ª FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**PALMAS, 10/06/2020.**

  
Deputada **VANDA MONTEIRO**  
**1º SECRETÁRIA/SUBSTITUTA**

**APROVADO EM 2ª FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PROMULGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 10 DE JUNHO DE 2020. ENCAMINHE-SE À SECRETARIA PARA COMUNICAR À AUTORIDADE COMPETENTE.**

**PALMAS, 10/06/2020.**

  
Deputada **VANDA MONTEIRO**  
**1º SECRETÁRIA/SUBSTITUTA**

EM BRANCO

EM BRANCO

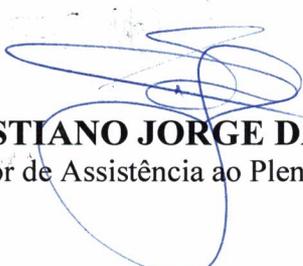


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Coordenadoria de Assistência ao Plenário**

## **DESPACHO**

Encaminhe-se à DIRLEG o Projeto de Decreto Legislativo nº 70/2020, que “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Santa Fé do Araguaia.

Palmas, 10 de junho de 2.020.

  
**SALUSTIANO JORGE DA SILVA**  
Coordenador de Assistência ao Plenário – COASP

EM BRANCO

EM BRANCO